



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 496 de 23 de Agosto de 2012

EDITAL DE CONTRATAÇÃO - 002/SECAD/2012

PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal no Art. 37, IX, Lei Orgânica do Município no Art. 84, IX e Lei Municipal nº 2.257, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade emergencial e inadiável de contratação de Médico do Trabalho.

1. - DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital tem como fundamento na Constituição Federal em seu Art. 37, IX, no Art. 84, IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.257.

1.2 - Justifica-se a contratação pela necessidade do provimento do emprego permanente de Médico do Trabalho, em caráter emergencial e inadiável ao funcionamento essencial do serviço público, tendo em vista que o contrato com a empresa que presta este serviço à municipalidade termina no dia 31 de agosto de 2012 e não podendo o município ficar sem o serviço para atender a demanda constante de atendimento na Medicina Ocupacional e licenças médicas.

2. - DO EMPREGO, VAGA, PRÉ-REQUISITOS, SALÁRIO e CARGA HORÁRIA

- 2.1 - Será oferecida 01 (uma) vaga para o cargo de Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.
- 2.2 - A jornada de trabalho será de 16 horas semanais
- 2.3 - A remuneração será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
- 2.4 - Possuir na data da contratação, Graduação em Medicina com especialização em medicina do trabalho e registro no CRM nos termos da legislação.

EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico do Trabalho	01	R\$ 3.000,00 por mês	Superior em Medicina, com certificado de conclusão de curso da especialização em Medicina do Trabalho, com registro no conselho de classe ou Portador de Certificado de residência médica em área de concentração em Saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha curso de Graduação em Medicina	16 horas semanais

2.5. - A contratação do aprovado e classificado será efetuada por tempo determinado pelo período de 04 meses – de 01/09/2012 à 31/12/2012

3. - DA SELEÇÃO

3.1 A seleção adotará como critério:

- 3.1.1 A análise de currículo, títulos e especialização em Medicina do Trabalho. – valendo peso 05.
- 3.1.2 Entrevista na qual o candidato deverá demonstrar conhecimentos da Lei Complementar nº 28 de 28 de setembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença) e Lei nº 2.549 de 10 de novembro de 2010 (Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Valença) – valendo peso 05
- 3.2 Os currículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, à Rua Dr. Figueiredo, 320, 2º Andar – Centro – Valença/RJ, no período de 23 de agosto de 2012 a 29 de agosto de 2012, das 12h às 17h, as entrevistas serão no dia 30 de agosto de 2012.

Valença/RJ, 20 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2012

O Secretário Municipal de Saúde recomenda a **revogação** do pregão presencial p/ registro de preços nº 021/2012 em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Aquisição de materiais de escritório destinados aos setores administrativos do Fundo Municipal de Saúde

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi solicitado pelo Chefe do Setor de Almoxarifado a alteração de quantidade no Termo de Referência uma vez que haverá aumento das Unidades Básicas de Saúde.

Thiago José Gomes Faria
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA
Dilma Dantas Moreira Mazzêo
E-mail:dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE
Alex Sandro dos Santos
E-mail:gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA
Jorge Luiz Pereira de Medeiros
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Patrícia de Aquino Rocha
E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença - RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696
(24) 2452-5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Roberto Luis de Souza Ferreira
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO
Flávia Guimarães Silva
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br
Telefone:(24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO
Clara Pentagna Bruno
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA
Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ricardo Luiz de Souza Guedes
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Thiago José Gomes Faria
E-mail:smsvalenca@uol.com.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO
Daniele Luzie Dantas Mazzêo
E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br
Telefone: (24)2453-6054
Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO
Dilma Dantas Moreira Mazzêo (Responsável)
E-mail:educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Aloysio José Maria da Consolação Breves Beiler
E-mail: obras@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
Sebastião César Siqueira Grijó
E-mail:servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Marcus Alexandre Ozório Macedo
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
Eduardo Alcon Meyer
E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA
Sebastião Roberto Vieira
E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br
Telefone:(24) 2453 - 4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS
Marcus Vinicius Pereira de Medeiros
E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone:(24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
Jayme Medeiros Dias
E-mail: jayme@valenca.rj.gov.br
Telefone:(24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL
Carlos Henrique de Souza
E-mail: henriqueluth@gmail.com
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Paulo Jorge cesar
vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE
José Reinaldo Alves Bastos
Vereadoraldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO
Salvador de Souza
vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO
João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Jaci Pedro

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Carlos Neves Vieira

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
José Geraldo de Bem

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Simone de Carvalho Diz

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação
Patrícia Rocha





Atos do Poder Executivo

PORTARIA PMV, Nº. 732, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 17465/12 e Memorando nº. 968/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 06 de agosto de 2012, a Srª. **DEYSE APARECIDA NASCIMENTO LEITE**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção do 2º Segmento do Ensino Fundamental, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 733, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 17465/12 e Memorando nº. 968/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 06 de agosto de 2012, a Srª. **ÂNGELA MARIA BATISTA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção do 1º Segmento do Ensino Fundamental, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 746, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir 06 de agosto de 2012, o Sr. **MARCO ANTONIO TOLEDO DOS SANTOS**, para responder pela Gerência de Projetos na ausência do Gerente, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - O Sr. Marco Antonio Toledo dos Santos poderá ainda, na ausência do Gerente, representar a Gerência de Projetos junto a União, Estado, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 747, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1183/12 e Memorando nº. 135/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 06 de agosto de 2012, o Sr. **VLADIMIR LOPES DE SOUZA** servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº. 138304, para exercer a Função de Confiança no Cargo de Diretor de Divisão de Fisioterapia, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 748, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, o Sr. **PAULO TEIXEIRA DA SILVA**, da Função de Confiança no Cargo de Chefe de Seção de Ambulância, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 749, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, o Sr. **LUCIANO COSTA DE ALMEIDA**, da Função de Confiança no Cargo de Chefe de Seção de Informática, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 750, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, o Sr. **GUILHERME ANTONIO MONTEIRO MIGUEL**, do Cargo Comissionado de Coordenador do CEO, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 751, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, a Sr^a. **SANDRA MARIA GARCEZ FERNANDES**, do Cargo Comissionado de Coordenador do PAISMCA, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 752, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, a Sr^a. **JAQUELINE MENEZES DE ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa de Saúde da Mulher, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 753, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, o Sr. **LEANDRO CESAR BEDETTI DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa da Criança e Adolescente, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 754, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;



Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, a Srª. **VIVIANE BARBOSA RODRIGUES**, da Função de Confiança no Cargo de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 755, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, a Srª. **CLEA PARANHOS LIMA**, do Cargo Comissionado de Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 758, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, a Srª. **TERESINHA DA SILVA PEDRA**, da Função de Confiança no Cargo de Chefe de Seção de Fiscalização de Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 759, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1179/12 e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, o Sr. **LUIS DE FRANÇA CAPOBIANCO LAMARCA**, da Função de Confiança no Cargo de Coordenador do Pronto Socorro Adulto, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 760, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir do dia 31 de julho de 2012, a Sr^a. **NEID AMORIM LIMA CABRAL**, como responsável pela Coordenadoria da Residência Terapêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 761, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 16 de julho de 2012, o Sr. **MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Projetos, Símbolo CC2, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 762, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 17771/12;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 07 de agosto de 2012, a pedido, a Sr^a. **JEIDAÍSE DA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo de Professor I – Educação Física, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 763 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 17754/12 e Memorando nº. 153/2012/SECTUR;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 06 de agosto de 2012, o Sr. **WESLEY ROCHER MONEIRO**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Artes, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 764, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Processo Administrativo n. 17052/2012;

Considerando os termos do Ofício n. 258/2012 e;

Considerando os trabalhos a serem realizados pela Justiça Eleitoral nas Eleições diretas de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 27 de julho de 2012, o veículo caminhonete S10 cabine dupla placa KPN – 3113, ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Juízo da 111ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, para colaborar na fiscalização da propaganda eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 766, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução n° 149, de 19 de setembro de 2003, que estabelece a uniformização do processo administrativo de lavratura do auto de infração, da expedição, da notificação e da autuação;

Considerando o Decreto n° 78, de 16 de maio de 2008, que criou a Comissão de Análise de Defesa Prévia de Valença – CADEP;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 09 de agosto de 2012, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia de Valença – CADEP:

- Marcus Vinicius de Almeida Portugal – Presidente
- Rivelino da Silva Nogueira – 1º Membro
- Leonardo Levi Siqueira Grijó – 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 404, de 13 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 767, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar n°. 75/07, modificada pela Lei n°. 104/09, Lei Complementar n°. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo n°. 17785/12;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 07 de agosto de 2012, a pedido, a Srª. MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula n°. 139.858, do Cargo de Monitor, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 768, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;



Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 17226/12;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de agosto de 2012, a pedido, o Sr. LUIS HENRIQUE SOARES ALVES, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº. 136.883, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 769 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando n. 161/2012 – SEPDE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 23 de julho de 2012, a Sr^a. **BEATRIZ MENDES L. G. ESCRIVANI**, como responsável pelo PAM – Posto de Atendimento de Microcrédito, bem como, Agente de Crédito e Membro do Comitê Multidisciplinar de Concessão, junto à Sala do Empreendedor Valenciano em parceria com a Caixa Econômica Federal), sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 770, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 1179/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº. 136/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a partir do dia 31 de julho de 2012, a Sr^a. MARIA ANTONIA MAZZEO CAMPOS, do Cargo de Chefe de Seção de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 771, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1238/12 e Memorando nº. 140/Gab/SMS/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 10 de agosto de 2012, o Sr. **GILMAR DA SILVA THIDO**, da Função de Confiança no Cargo de Coordenador de Diretor de Divisão dos Transportes, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2012.



Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 772, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Processo Administrativo n.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 14 de agosto de 2012, a pedido, o Sr. **IVALDO PAES JÚNIOR**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Bancários e Atendimento ao Público, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 775, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 20 de agosto de 2012, a Srª. **ELAINE DA ROCHA FURTADO VIEIRA**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto ao Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº. 125, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.50.43.00	000	7.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	25.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	20.000,00
02.04	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2005.2001	44.90.52.00	000	3.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	5.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	25.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	2.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	20.000,00
	TOTAL				107.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.35.00	000	5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	44.90.92.00	000	2.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	33.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.30.00	005	10.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	44.90.52.00	005	15.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	33.90.31.00	000	3.000,00
02.08	Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos	04.128.2009.2035	33.90.36.00	000	10.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	44.90.52.00	000	2.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	44.90.52.00	000	10.000,00
02.11	Promoção de Eventos	04.122.2015.2049	33.90.30.00	000	7.000,00
02.11	Promoção de Eventos	04.122.2015.2049	33.90.39.00	000	10.000,00
	TOTAL				107.000,00



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 127, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.1.90.11.00	000	320.000,0
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.11.00	000	720.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.30.00	016	10.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	4.4.90.52.00	016	20.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.30.00	016	100.000,00
	TOTAL				1.170.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Apoio aos Hospitais do Interior	10.301.2006.1.142	3.3.90.39.00	000	700.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	4.4.90.52.00	000	200.000,00
03.01.01	Atendimento a Mandados Judiciais e Defensoria Pública	10.303.2006.2.059	3.3.90.32.00	000	100.000,00
03.01.01	Atendimento a Mandados Judiciais e Defensoria Pública	10.303.2006.2.059	3.3.90.39.00	000	40.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	016	130.000,00
	TOTAL				1.170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 128, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

“Revoga exploração do serviço de táxi.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada, a permissão de uso do ponto de táxi em Pentagna – 4º-distrito, nesta cidade, concedido ao Srº. Carlos Alberto de Souza Honório.

Art. 2º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 134, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.694 de 16 de julho de 2012 e;

Considerando que o crédito especial em questão foi aberto na data de 06 de junho de 2012, posteriormente transformado na Lei Municipal n. 2686, de 06 de junho de 2012;

Considerando que por um erro material constante na referida Lei, fez-se necessário a abertura de novo crédito especial, com o intuito de retificação, feito através do projeto de lei encaminhado a Câmara Municipal, na data de 21 de junho de 2012;

Considerando a observância ao disposto no inciso VI, alínea “a” do art. 73 da Lei n. 9504/1997;

DECRETA



Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Academia da Saúde	10.301.2006.1246	33.90.39.00	012	180.000,00
				000	41.000,00
TOTAL					221.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atendimentos a Mandados Judiciais e Defensoria Pública	10.303.2006.2.059	33.90.32.00	000	41.000,00
TOTAL					41.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 100, de 13 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 135, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.695 de 16 de julho de 2012 e;

Considerando que o presente crédito especial foi remetido à Câmara Municipal de Valença na data de 05 de junho de 2012;

Considerando que o Município de Valença já havia firmado convênio com a União, através do Ministério das Cidades, contrato de repasse n. 0373.345-32/2011 (SICONV 018554/2011), respeitando assim, o disposto no inciso VI, alínea “a” do art. 73 da Lei n. 9504/1997;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R\$ 1.073.600,00 (hum milhão, setenta e três mil e seiscentos reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Infra estrutura Loteamento Recanto das Oliveiras	15.451.2007.1245	44.90.51.00	012	987.600,00
				000	86.000,00
TOTAL					1.073.600,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério das Cidades e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	86.000,00
TOTAL					86.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 120 , DE 19 DE JULHO DE 2012.

Ementa: “Regulamenta o Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município.”

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 2374/2008 c/c Lei Municipal nº. 131/2010 e;

Considerando o artigo 20 do Decreto Municipal nº. 129, de 01 de julho de 2011, que regulamenta o Estacionamento Rotativo em vias e logradouros do Município de Valença;

DECRETA:

Art. 1º - Para funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo ficam acrescidos os logradouros abaixo relacionados em complemento aos logradouros já constantes no Decreto Municipal nº. 129, de 01 de julho de 2011.

I – Rua Dr. Souza Nunes- 44 vagas no lado de numeração par.

II – Rua João Pereira - 10 vagas no lado de numeração ímpar.

III – Rua Silva Jardim -16 vagas no lado de numeração par até a esquina com a Rua Dom André Arcoverde.

IV- Rua Dom André Arcoverde – 39 vagas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

V – Rua Cel. Leite Pinto – 23 vagas no lado de numeração par.



VI – Rua Conde de Valença– 20 vagas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

VII – Rua Domingos Mariano – 20 vagas no lado de numeração ímpar, no lado de numeração par será proibido estacionar.

VIII – Travessa Fonseca - 17 vagas no lado de numeração ímpar, no lado de numeração par será proibido estacionar.

IX – Rua Benjamin Guimarães – 25 vagas no lado de numeração ímpar, no lado de numeração par será proibido estacionar.

X – Rua Vito Pentagna – 25 vagas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

XI – Praça Sergio J.M.Cosate:

- 07 vagas do número 20 ao 78;
-05 vagas da esquina da Rua Dom José Costa Campos ao número 62.

XII – Rua Dom José Costa Campos – 17 vagas da Praça Sergio J.M.Cosate até a Rua Nicolau Leone:

- 07 vagas exclusivas para médico em frente ao Hospital Escola;
- 04 vagas exclusivas para médico ao lado do Hospital Escola.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 72, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 590/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 14.702/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a **CARMEM LÚCIA DA SILVA BELARMINO**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº. 11.280.035-4 Detran e CPF nº. 007.407.377-08, residente e domiciliada sito à Rua A, casa n. 116, Lote 49, Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Bairro Cambota, Valença/RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 590/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 14.702/2010.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rua “A”, Lote 49, Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Bairro Cambota, nesta cidade.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 27/04/2012 e término em 26/04/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente a moradia residencial.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 73, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 592/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 16.522/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a **HILDA DE ANDRADE A. ANTÔNIO**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº. 103.596.187-31, residente e domiciliada sito à Rua Ernestino de Aguiar n. 80, casa 02, Distrito de Barão de Juparanã, Valença/RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 592/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 16.522/2010.



Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rua Ernestino de Aguiar, n. 80, casa 02, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 27/04/2012 e término em 27/04/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente a moradia residencial.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 129, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 13204/12;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada permissão a título precário, nos moldes da lei 1697/95, a **Srª. Delma Carlos de Freitas**, residente a Rua Vila Bela Vista, n. 14, Centro, nesta cidade, portadora do CPF n. 743.593.717-72 e Identidade n. 06440279-5 IFP/RJ, do ponto de táxi em Pentagna - 4º distrito, pertencente ao Município, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 13204/12.

Parágrafo único: A permissão de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

Art. 2º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2012.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 126, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre a regulamentação da posse de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Valença adquiriu o terreno localizado a Rua 27 de novembro, n. 1.100, bairro Santa Cruz, nesta cidade, com todas as suas benfeitorias;

Considerando que o Sr. Robson Vasconcellos Pereira reside há alguns anos no terreno em questão, na casa de nº. 02 e;

Considerando que o Município não pretende utilizar de imediato à área em que está localizado o imóvel/casa de nº. 02, no qual reside o Sr. Robson Vasconcellos Pereira;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada, a título precário, a posse do imóvel localizado a Rua 27 de Novembro, nº. 1100, casa nº. 02, bairro Santa Cruz, nesta cidade, pertencente ao Município, em favor do Sr. Robson Vasconcellos Pereira, portador do CPF nº. 656.294.507-00 e Identidade nº. 053.211350-7 – IFP.

§ 1º - O prazo da posse será de 20 (vinte) anos, com início em 02/08/2012 e término em 02/08/2032 e se dará de forma gratuita.

§ 2º - O imóvel em questão destinar-se-á, exclusivamente a moradia residencial.



Art. 2º - O Município de Valença se resguarda ao direito de reaver a posse do imóvel em questão, observando os critérios de conveniência e interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO/ERRATA

A Portaria nº. 638 de 31 de maio de 2012, publicado no Boletim Oficial nº 484, de 14 de junho de 2012 foi publicado com erro material. Desta forma a Secretaria Municipal de Governo solicita a republicação da Portaria com as devidas correções, que seguem abaixo:

É nossa solicitação

ROBERTO LUIS DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA PMV, Nº. 638 DE 31 DE MAIO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11 e Lei Complementar 157/12;

Considerando os termos dos Processos Administrativos nº. 12464/12 e nº.13041/12;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 25 de maio de 2012, o Sr. **MAX ANDREY BARBOSA DOS SANTOS**, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº. 115304, da Função de Confiança de Diretor da Divisão da Juventude, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - NOMEAR, a partir do dia 25 de maio de 2012, o Sr. **MAX ANDREY BARBOSA DOS SANTOS**, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº. 115304, para exercer a Função de Confiança de Subsecretário de Esporte e Lazer, Símbolo FC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PUBLICAÇÃO/ERRATA

O Decreto nº. 112 de 04 de julho de 2012, publicado no Boletim Oficial nº. 492 de 02 de agosto de 2012 foi publicado com erro material. Desta forma a Secretaria Municipal de Governo solicita a republicação do Decreto com as devidas correções, que seguem abaixo:

É nossa solicitação

ROBERTO LUIS DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 112, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.30.00	000	10.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.39.00	000	20.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	44.90.52.00	000	23.000,00
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	33.90.91.00	000	11.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	33.90.36.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.08.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	3.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	35.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	37.000,00
	TOTAL				143.000,00



Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.14.00	000	5.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.18.00	000	4.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	33.90.39.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	2.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.52.00	000	10.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Juros	28.841.2005.1020	32.90.21.00	000	10.000,00
02.04	Contribuição ao PASEP	28.846.2005.2012	33.90.47.00	000	19.000,00
02.05	Bolsa de Estudo Ensino Médio	12.362.2012.2025	33.90.18.00	000	2.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.30.00	000	52.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.36.00	000	3.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.39.00	000	3.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	33.90.31.00	000	1.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	33.90.35.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	44.90.52.00	000	5.000,00
02.11	Promoção de Eventos	04.122.2015.2049	33.90.39.00	000	10.000,00
02.11	Aparelhamento e Reaparelhamento de Logradouros Públicos	15.451.2015.2051	33.90.39.00	000	10.000,00
TOTAL					143.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

PUBLICAÇÃO/ERRATA

O Decreto nº. 116 de 12 de julho de 2012, publicado no Boletim Oficial nº. 492, de 02 de agosto de 2012 foi publicado com erro material. Desta forma a Secretaria Municipal de Governo solicita a republicação do Decreto com as devidas correções, que seguem abaixo:

É nossa solicitação

ROBERTO LUIS DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 116, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade	10.302.2006.2.057	3.3.90.30.00	016	180.000,00
	TOTAL				180.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	016	180.000,00
	TOTAL				180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Vale Usinagem Industria Mecânica Ltda
Convite nº 009/2012
Processo Administrativo nº 714/2012
Informações: (24) 2452-5145

Objeto: Contratação para serviço de reforma do Centro Municipal de atenção a Mulher, a Criança e ao Adolescente.

Valor: R\$ 43.969,40 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Comissão de Licitações/FMS



**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2012**

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais

Processo Administrativo nº: 7786/2012

Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 06 de setembro de 2012 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2012**

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais

Processo Administrativo nº: 7789/2012

Objeto: Aquisição de materiais e mobiliários destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 06 de setembro de 2012 às 14:00 (quatorze) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(2ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 912/2012

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 003/2012

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel BS 1800), com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, destinados ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Beneficiário: Petrobrás Distribuidora S.A. – CNPJ: 34.274.233/0001-02

ITEM	QDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	340.000	litro	gasolina comum	Petrobrás Distribuidora S.A.	Petrobrás	2,75
02	340.000	litro	óleo diesel B S 1800	Petrobrás Distribuidora S.A.	Petrobrás	1,97

**Maria da Conceição de Oliveira Dutra
Pregoeira**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2012**

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais

Processo Administrativo nº: 16255/2012

Objeto: Aquisição de materiais destinados a atender escolar e creches municipais

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 10 de setembro de 2012 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2012**

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais

Processo Administrativo nº: 16569/2012

Objeto: Aquisição de urnas destinadas a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 10 de setembro de 2012 às 14:00 (quatorze) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira**



Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Publicação de Processos

PORTARIA N.º 064/2012

Julgamento dia 13/08/2012

Processos Deferidos:

Proc. nº 863/2012
Proc. nº 2905/2012
Proc. nº 4451/2012
Proc. nº 7326/2012
Proc. nº 8981/2012
Proc. nº 17463/2012
Proc. nº 17558/2012
Proc. nº 17619/2012
Proc. nº 11452/2012
Proc. nº 17154/2012
Proc. nº 17684/2012
Proc. nº 17917/2012

Processos Indeferidos

Proc. nº 17185/2012
Proc. nº 17233/2012
Proc. nº 17648/2012
Proc. nº 17651/2012
Proc. nº 17746/2012
Proc. nº 17782/2012

COORDENADORIA DE TRÂNSITO, TRÁFEGO E RONDA ESCOLAR

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia
Publicação de Processos

Processos Deferidos:

Proc. nº 16.950 de 25/07/2012
Proc. nº 17.191 de 30/07/2012
Proc. nº 17.230 de 31/07/2012
Proc. nº 17.287 de 31/07/2012
Proc. nº 17.427 de 02/08/2012
Proc. nº 17.615 de 03/08/2012
Proc. nº 17.641 de 06/08/2012
Proc. nº 17.686 de 06/08/2012
Proc. nº 17.932 de 08/08/2012
Proc. nº 17.938 de 08/08/2012
Proc. nº 18.301 de 17/08/2012
Proc. nº 18.343 de 17/08/2012
Proc. nº 18.351 de 17/08/2012

Processos Indeferidos:

Proc. nº 16.949 de 25/07/2012
Proc. nº 17.232 de 31/07/2012
Proc. nº 17.408 de 01/08/2012
Proc. nº 17.627 de 03/08/2012
Proc. nº 17.639 de 06/08/2012
Proc. nº 17.650 de 06/08/2012
Proc. nº 18.055 de 10/08/2012
Proc. nº 18.312 de 17/08/2012
Proc. nº E-12/273364 de 25/06/2012

Coord. de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA APARECIDA MACHADO ARIEIRA.”

O Diretor Executivo do PREVI VALENÇA - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Srª. MARIA APARECIDA MACHADO ARIEIRA, inscrita sob o CPF nº. 876.794.267-91 e do NIT nº. 1010823160-4, efetiva no cargo de PROFESSOR II, nível C -7, lotada na SEC. DE EDUCACAO (FUNDEB 60%), com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 951/12, a partir desta data até posterior deliberação, na forma do disposto no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC 47/05.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 01 de agosto de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 065/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE à MARIA LUCIA DA SILVA CAMPOS DUQUE e THALITA CAMPOS DUQUE, em razão do falecimento do servidor CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA DUQUE.”

O Diretor Executivo do PREVI VALENÇA - Instituto



Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com Art. 28, inciso II, e art. 7º, I, da Lei Municipal n.º 121/2009, de 25 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Srº. CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA DUQUE, inscrito sob o CPF n.º. 719.117.667-91 e do PIS/PASEP n.º. 10876521097, efetivo no cargo de MOTORISTA, referência 120, lotado na SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL, com Proventos Integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Srª. MARIA LUCIA DA SILVA CAMPOS DUQUE, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento); para THALITA CAMPOS DUQUE, filha menor nascida em 16 de julho de 1997, hoje com 15 (quinze) anos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 927/12, sendo o benefício implantado retroativamente a data do óbito, o que ocorreu em 16 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos econômicos retroativos a 16 de maio de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de agosto de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 066/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor OSMERY MATEUS.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Srº. OSMERY MATEUS, inscrito sob o CPF n.º.004.626.157-58 e do NIT n.º. 1227813887-3, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 100, lotado

na SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL, com Proventos calculados na forma do art. 40, § 1º, da CRFB/88, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 942/12, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos econômicos retroativos a 01 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de agosto de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 067/2012

“Retificação de ato concessivo”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Considerando o princípio da autotutela, verificado erro material na impressão da Portaria n.º 61/2012, diante da omissão de parte do sobrenome da servidora JUSSARA BASTOS FARIA DA SILVA MANCEBO, tendo sido omitido o nome “da Silva”.

Art. 2º. Retifica-se o ato concessivo para constar os seguintes termos,: *Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Srª. JUSSARA BASTOS FARIA DA SILVA MANCEBO, inscrita sob o CPF n.º. 499.299.507-10 e do NIT n.º. 1032702255-5, efetiva no cargo de AGENTE EDUCADOR I, NIVEL V - 6, lotada na SEC. DE EDUCACAO (FUNDEB 40%), com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 875/12, a partir desta data até posterior deliberação, na forma do disposto no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC 47/05.*

Art. 3º Mantidas as demais disposições da Portaria n.º 61/2012, passando seu artigo 1º a vigorar com as alterações determinadas no texto da presente, em especial o contido no art. 2º desta Portaria.



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos econômicos retroativos a 01 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 07 de agosto de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Ref. Processo nº: 12.993/2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração nº 0303 de
20/04/2012.

Prezado Contribuinte: A.G. Transporte Turístico Ltda – M.E.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo
acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 0303/12, após ter esgotado o
prazo de 30 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa e
pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do
Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação
municipal vigente.

Atenciosamente,

Ovídio Machado de Avellar
Auditor Fiscal
Matrícula: 140.600 P.M.V.

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Ref. Processo nº: 12.993/2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração nº 0308 de
20/04/2012.

Prezado Contribuinte: Alvania R. de Souza Melo.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo
acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 0308/12, após ter esgotado o
prazo de 30 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa e
pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do
Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação
municipal vigente.

Atenciosamente,

Ovídio Machado de Avellar
Auditor Fiscal
Matrícula: 140.600 P.M.V.

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Ref. Processo nº: 12.993/2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração nº 0324 de
20/04/2012.

Prezado Contribuinte: Adail F. Leal Funerária – M.E.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo
acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 0324/12, após ter esgotado o
prazo de 30 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa e
pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do
Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação
municipal vigente.

Atenciosamente,

Ovídio Machado de Avellar
Auditor Fiscal
Matrícula: 140.600 P.M.V.

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Ref. Processo nº: 12.993/2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração nº 0403 de
28/04/2012.

Prezado Contribuinte: DCST Informática M.E./Data Planet Informática.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo
acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 0403/12, após ter esgotado o
prazo de 30 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa e
pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do
Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação
municipal vigente.

Atenciosamente,

Ovídio Machado de Avellar
Auditor Fiscal
Matrícula: 140.600 P.M.V.



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 07 de agosto de 2012.

Processo nº: 9789 de 25.04.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: C. J. Matheus Ribeiro ME.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 361 de 26.04.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 07 de agosto de 2012.

Processo nº: 9583 de 20.04.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: C. A. Rios Rosa.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 368 de 26.04.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 07 de agosto de 2012.

Processo nº: 9763 de 25.04.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: Chão Forte Comércio e Representação de Produtos Agropecuária Ltda.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 366 de 26.04.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Processo nº: 10403 de 03.05.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: Cooperativa dos Trabalhadores Metalúrgicos de Valença.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 369 de 28.06.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 07 de agosto de 2012.

Processo nº: 9650 de 24.04.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: Corpo e Água Eventos Esportivos Ltda.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.S^a que:

Com relação ao Auto de Infração nº 375 de 26.04.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^a Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 07 de agosto de 2012.

Processo nº: 9764 de 25.04.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: C. P. C. Consultoria, Projetos, Construção e Engenharia Ltda.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.S^a que:

Com relação ao Auto de Infração nº 376 de 26.04.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^a Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Processo nº: 13669 de 13.06.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: C. R. Motopeças e Serviços Ltda ME.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 439 de 28.06.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Processo nº: 13787 de 14.06.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: Corpo e Água Eventos Esportivos Ltda.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 499 de 28.06.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619




		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Fiscalização Fazendária Coordenadoria de Fiscalização de Rendas		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 427 Data: 03/05/2012 Hora: 10:20	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 005.844.00-2		Razão/Nome: EMPRESA SUL FLUMINENSE DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS ASSESSORIA.		CNPJ/CPF: 08.475.545/0001-66	
Endereço: RUA CABO FLEURY, 22				Complemento: -	
Bairro: ALICÁCIO		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 70.20.4.00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO DE ISS PRESTADO REFERENTE A SET/09 A MAR/12, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART.4º DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART.15 DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTARIO		Especie MULTA		Valor 403,61	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:			Vencimento:		
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:		Matrícula:	Nome:		RG:
Data/Hora:		Assinatura:	Data/Hora:		Assinatura:



terça-feira, 14 de agosto de 2012
12:19

Auto de Infração


Page 1 of 1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Fiscalização Fazendária Coordenadoria de Fiscalização de Rendas	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 476 Data: 29/05/2012 Hora: 16:39	
Dados do Contribuinte			
Insc. Municipal: 005.480.00-0	Razão/Nome: HERALD'S VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	CNPJ/CPF: 86.963.741/0001-55	
Endereço: AV: NILO PEÇANHA., 222		Complemento: SOBRELOJA 16	
Bairro: CENTRO	Cidade: VALENÇA	UF: RJ	
Atividade Econômica: NÃO POSSUI CADE NA RECEITA FEDERAL		CEP: 27.600-000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ		Fone: -	
E-mail: -			
Descrição do Procedimento			
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL DE ISS PRESTADO REFERENTE A SET/09 ATÉ FEV/12, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA			
Fundamentação Legal			
ART.153,INC.III,PARÁGRAFO ÚNICO,ART.304 E SEUS INCISOS,§§ 1º E 2º C/C ART.305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01			
Cominações Legais			
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.		Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009	
Créditos Fazendários			
Natureza TRIBUTÁRIA	Especie MULTA FISCAL	Valor 403,61	
Informações Complementares			
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.			
Observações			
Prazo: _____ Vencimento: _____			
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte/Responsável	
Nome:	Matricula:	Nome:	RG:
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:

<https://www.awatar2.net.br/ISSFIXO/ISSe/Administrador/AdminImprimirAutoDeInfra...> 8/14/aaaa



terça-feira, 14 de agosto de 2012
12:15

Auto de Infração		Page 1 of 1	
		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Fiscalização Fazendária Coordenadoria de Fiscalização de Rendas	
		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 620 Data: 04/07/2012 Hora: 12:17	
Dados do Contribuinte			
Insc. Municipal: 002.677.00-8	Razão/Nome: J C DE MENEZES CAMPOS ME	CNPJ/CPF: 04.187.672/0001-09	
Endereço: RUA DOS MINEIROS , 88		Complemento: 1	
Bairro: CENTRO	Cidade: VALENÇA	UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 77.29-2-01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS		Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ			
Descrição do Procedimento			
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL DE ISS PRESTADO REFERENTE A SET/09 ATÉ JUN/12, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA			
Fundamentação Legal			
ART.153,INC.III,PARÁGRAFO ÚNICO,ART.304 E SEUS INCISOS,§§ 1º E 2º C/C ART.305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01			
Cominações Legais			
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.		Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009	
Créditos Fazendários			
Natureza TRIBUTÁRIO	Especie MULTA FISCAL	Valor 403,61	
Informações Complementares			
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.			
Observações			
JOÃO CARLOS DE MENEZES CAMPOS ME - R:SHIN QL10 CJ14 CASA 17 - LAGO NORTE - BRASÍLIA - DF CEP:71.525-045			
Prazo:		Vencimento:	
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte/Responsável	
Nome:	Matricula:	Nome:	RG:
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:

<https://www.awatar2.net.br/ISSFIXO/ISSe/Administrador/AdminImprimirAutoDeInfra...> 8/14/aaaa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
COORDENADORIA DE FISCAL. DE TRIBUTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO – SALA 06

INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 0252/2012

DE: 05/06/2012

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: HERALD'S VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ENDEREÇO: AV: NILO PEÇANHA, 222 COMPLEMENTO: SOBRELOJA 16,
CENTRO – VALENÇA - RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.480.00-0

CNPJ /CPF: 86.963.741/0001-55

**RAMO DE ATIVIDADE: NÃO POSSUI CADE
NA RECEITA FEDERAL**

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **07(sete) dias** cópia dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Declaração Fiscal Eletrônica de ISS – Serviços Prestados – Período: set/2009 a abr/2012.

O não cumprimento da presente intimação importará **na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.**

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora:

Assinatura

Valença, ____ / ____ /20____.

Ovídio Machado de Avellar

Auditor Fiscal

Mat: 140.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
COORDENADORIA DE FISCAL. DE TRIBUTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO – SALA 06

INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 0337/2012

DE: 04/07/2012

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: J C DE MENEZES CAMPOS ME.

ENDEREÇO: RUA DOS MINEIROS, 88 C1 – CENTRO - VALENÇA - RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.677.00-8

CNPJ / CPF: 04.187.672/0001-09

RAMO DE ATIVIDADE: 77.29-2-01 - ALUGUEL
DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **07(sete) dias cópia** dos seguinte(s) documento(s) :

(x) Declaração Fiscal Eletrônica de ISS – Serviços Prestados – Período: set/2009 a jun/2012.

O não cumprimento da presente intimação importará **na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.**

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ___/___/___

Hora:

Assinatura

Valença, ___ / ___ / 20__.

Ovídio Machado de Avellar
Auditor Fiscal
Matrícula: 140.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
COORDENADORIA DE FISCAL. DE TRIBUTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO – SALA 06

INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 0228/2012

DE: 02/05/2012

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: Empresa Sul Fluminense de Soluções e Serviços Assessoria.

ENDEREÇO: Rua Cabo Fleury, Nº 22 – Alicácio – Valença – RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.844.00-2

CNPJ /CPF: 08.475.545/0001-66

RAMO DE ATIVIDADE: 70.20-4-00 -
Atividades de consultoria em gestão
empresarial, exceto consultoria técnica
específica.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7 (sete) dias** cópia dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Declaração Fiscal Eletrônica de ISS – Serviços Prestados – Período: SET/2009 à MAR/2012.

O não cumprimento da presente intimação importará **na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.**

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora:

Assinatura

Valença, ____ / ____ /20____.

Auditor Fiscal

Matrícula



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Processo nº: 13671 de 13.06.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: Empresa Jornalística Gazeta Valenciana Ltda.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.S^a que:

Com relação ao Auto de Infração nº 418 de 28.06.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^a Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de agosto de 2012.

Processo nº: 11768 de 17.05.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: Evelise & Maia Ltda ME.

Atendendo a assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.S^a que:

Com relação ao Auto de Infração nº 419 de 28.06.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^a Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619